



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 886 DE 23 DE JANEIRO DE 1992.

"Dispõe sobre novas tarifas de táxis no Município".

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais,

## D E C R E T O

Artigo 1º. - Fica estabelecida a partir de 01/02/92, o valor da "Unidade Taximétrica - UT" em Cr\$ 880,00 (oitocentos e oitenta cruzeiros).

Artigo 2º. - São estabelecidas as seguintes tarifas para os serviços de Táxi no Município de Rio Grande da Serra:

I - BANDEIRADA - Cr\$ 1.408,00 (hum mil, quatrocentos e oito cruzeiros), correspondente a 1.6 U.T..

II - QUILOMETRO RODADO - BANDEIRA I - das 6:00 às 18:00 horas de Segunda a Sábado = Cr\$ 880,00 (oitocentos e oitenta cruzeiros), correspondente a 1.0 U.T. BANDEIRA II - Das 18:00 às 6:00 horas, dos dias úteis e em período integral aos domingos e feriados Cr\$ 1.056,00 (hum mil e cinquenta e seis cruzeiros), correspondente a 1.2 U.T..

III - HORA LENTA OU PARADA - Cr\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta cruzeiros), correspondente a 6.0 U.T..

IV - MALAS OU VOLUMES ACIMA DE 60 cm - Cr\$ 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros).

Artigo 3º. - As tarifas constantes do artigo anterior serão cobradas através de tabela própria, emitida pelo Sindicato de classe, até a próxima aferição dos taxímetros.

Artigo 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir da zero hora do dia 01/02/92, revogadas disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA, em 23 de janeiro de 1992 - 27.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO  
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI  
Contador C.R.C.81843

Publicado no quadro de editais e registrado no Departamento da Administração na mesma data.